ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Protocolo Geral
Fls: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4313 ***,DE*** 01 ***DE*** agosto ***DE*** 2014 .

Ementa: "Determina o oferecimento de café da manhã e café da tarde nas escolas da rede municipal, compondo o programa de merenda escolar."

Art.1º - As escolas da rede municipal oferecerão café da manhã e café da tarde, dentro do programa proposta para a merenda escolar.

Parágrafo Único – O café da manhã referido no *caput* deste Artigo consistirá em lanche, obedecendo à orientação nutricional.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação procederá aos estudos necessários para a implantação ainda neste ano letivo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 de agosto de 2014.

JONASTONIAN MARINS DE AGUIAR

PREFEITO

Autor: VEREADOR RICARDO ARBEX

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 781
05 8 14